



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2.824, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre manutenção de férias regulares de servidor público municipal, em razão de Procedimento Administrativo Interno de escalonamento de férias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pratápolis, Minas Gerais, Sr. Everilson Cleber Leite, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no inciso IX, do art. 79 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista nosso ordenamento jurídico,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 83 da Lei Complementar Municipal nº 60/2015;

CONSIDERANDO que as férias do servidor público fica condicionada à discricionariedade da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar escala de férias de servidores públicos para não ocorrer períodos aquisitivos vencidos maiores do que o limite legal;

CONSIDERANDO as disposições do Procedimento Administrativo Interno, instaurado para fins de disciplinar escala de concessão de Férias regulares dos Motoristas lotados no setor de Saúde do Município de Pratápolis, Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o critério para concessão será o de maior tempo aquisitivo vencido, conforme relatório do Setor de Pessoal;

CONSIDERANDO que o art. 83, §1º estabelece que nestes casos, o gozo das férias será ininterruptas;

CONSIDERANDO que, após detida verificação pelo Setor de Pessoal, foi constatado que o servidor Carlos Alberto Alves Silva, possui mais períodos aquisitivos de férias, vencidos no decorrer do gozo das demais;



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que o servidor CARLOS ALBERTO ALVES SILVA, cumprirá o restante de suas férias regulares no período de 01/07/2025 a 31/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2025.

EVERILSON CLEBER LEITE
Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Certifico que este documento foi publicado na íntegra, atendendo ao princípio constitucional da publicidade dos atos do Poder Público, bem como em conformidade com a Lei Municipal 2.000/2020 em:

01/08/25

GABRIEL ESPADA REIS RODRIGUES
Assessor Jurídico da PGM de Pratápolis/MG
OAB/MG 204.878